



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14/268/2023, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.504.800/0001-94, representado neste ato pelo Prefeito, Carlos Antonio Reis, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. art. 4º da Lei nº 14/268/2023, e na Resolução GGPAB nº 3/2022, através do Departamento de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com INEXIGIBILIDADE, durante o período de 10 (dez) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 10 (dez) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o 10 (dez) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura de Anahy.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QTD.	Valor Unit.	Total
1	Abacate: de 1º qualidade, com consistência e cor própria do produto, casca íntegra e brilhante, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	30,00	R\$ 6,21	R\$ 186,30
2	Abacaxi: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), de 1º qualidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	70,00	R\$ 10,26	R\$ 718,20
3	Abobrinha verde: de 1º qualidade, com consistência e cor própria do produto, casca íntegra e brilhante, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	70,00	R\$ 5,17	R\$ 361,90
4	Acelga: de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	Quilograma	30,00	R\$ 10,57	R\$ 317,10
5	Alface crespa: de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	Quilograma	250,00	R\$ 6,21	R\$ 1.552,50



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

6	Almeirão: de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	Quilograma	50,00	R\$ 6,62	R\$ 331,00
7	Banana maçã/prata: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), de 1º qualidade, iniciando processo de maturação, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	340,00	R\$ 6,53	R\$ 2.220,20
8	Banana nanica: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), de 1º qualidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	340,00	R\$ 4,96	R\$ 1.686,40
9	Batata doce: de 1º qualidade, em perfeitas condições, sem danos causados por insetos ou transporte, acondicionado em embalagens limpas.	Quilograma	50,00	R\$ 5,30	R\$ 265,00
10	Beterraba: de 1º qualidade, em perfeitas condições, sem danos causados por insetos e transporte, em ponto de consumo, acondicionado em embalagens limpas.	Quilograma	50,00	R\$ 4,92	R\$ 246,00
11	Brócolis: de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	Quilograma	40,00	R\$ 10,45	R\$ 418,00
12	Cebola: de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	Quilograma	50,00	R\$ 6,99	R\$ 349,50
13	Cenoura: de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	Quilograma	70,00	R\$ 4,21	R\$ 294,70
14	Cheiro verde: de 1º qualidade, maço com cebolinha e salsinha, com coloração própria do produto, sem insetos ou pragas, em embalagem limpa e bem acondicionada.	Quilograma	80,00	R\$ 6,40	R\$ 512,00
15	Chuchu: de 1º qualidade, tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em embalagens limpas.	Quilograma	60,00	R\$ 5,13	R\$ 307,80
16	Couve manteiga: de 1º qualidade, com cor	Quilograma	80,00	R\$ 6,30	R\$ 504,00



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

	própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.				
17	Cuca: caseira, com recheio de doce de fruta ou leite, de 1º qualidade, com cor, sabor e aparência característica, feitas em ambientes limpos e adequados para sua produção, entregue em embalagens limpas. A produção deve ser feita um dia antes da entrega.	Quilograma	60,00	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
18	Espinafre: de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	Quilograma	40,00	R\$ 6,49	R\$ 259,60
19	Feijão carioca: tipo 01, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, em embalagem limpa e bem acondicionada.	Quilograma	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
20	Laranja pera: de boa qualidade, tamanho médio, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), em ponto de consumo, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	250,00	R\$ 4,79	R\$ 1.197,50
21	Laranja bahia: de boa qualidade, tamanho médio, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), em ponto de consumo, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	250,00	R\$ 9,03	R\$ 2.257,50
22	Limão: de boa qualidade, intacto com todas as partes aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico) em ponto de consumo, acondicionado em embalagem limpa.	Quilograma	100,00	R\$ 4,49	R\$ 449,00
23	Mamão: de boa qualidade, intacto com todas as partes aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico) em ponto de consumo, acondicionado em embalagem limpa.	Quilograma	80,00	R\$ 8,80	R\$ 704,00
24	Mandioca descascada e picada: de boa qualidade, sem danos causados por pragas ou manipulação inadequada, com cor característica, em ponto de consumo, entregue descascada picada e congelada, em embalagens limpas e sem danos.	Quilograma	200,00	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
25	Melancia: em tamanho médio, redonda, fresca, com cor e odor característicos, sem perfurações mecânicas ou por insetos, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, casca firme e lustrosa,	Quilograma	400,00	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

	com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionados em embalagens limpas atendendo os padrões de higiene da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Com registro no órgão competente.				
26	Milho verde com até 3 palhas: de 1º qualidade, sem danos causados por insetos e pragas, em ponto de consumo, entregue descascado, na espiga e em embalagens limpas.	Quilograma	200,00	R\$ 19,86	R\$ 3.972,00
27	Ovos: vermelho, tamanho médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachaduras, 1ª qualidade, acondicionados em embalagens limpas contendo 12 (doze) ovos, atendendo os padrões de higiene.	Dúzia	100,00	R\$ 8,19	R\$ 819,00
28	Pão caseiro: de 1º qualidade, com cor, sabor e aparência característico, sem bolores, feito em ambientes limpos e adequados para sua produção, entregue em embalagens limpas. A produção deve ser feito um dia antes da entrega.	Quilograma	70,00	R\$ 7,33	R\$ 513,10
29	Pepino: de 1º qualidade, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico), tamanho médio, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, sem sinais de apodrecimento ou excesso de maturação ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Quilograma	100,00	R\$ 4,87	R\$ 487,00
30	Repolho: verde, de boa qualidade, com cor característica, sem apresentar sujidades, rachaduras, manchas, machucaduras, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agrotóxicos. Em ponto de consumo no momento da entrega. Acondicionado em embalagens limpas.	Quilograma	120,00	R\$ 3,49	R\$ 418,80
31	Tangerina/Bergamota/Mexirica: de boa qualidade, tamanho médio, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), em ponto de consumo, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	160,00	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
32	Tangerina/Pocã: de boa qualidade, tamanho médio, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), em ponto de consumo, acondicionados em embalagens limpas.	Quilograma	160,00	R\$ 6,99	R\$ 1.118,40
Valor total: 28.571,50 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)					



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

1. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2290 - Manutenção da Alimentação Escolar

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :110 - MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar

Referência: 227 Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - **Material, bem ou serviço para distr**

2. PREÇO

A definição dos preços observou o art. 5 da Resolução GGPAB nº 3, de 14/06/2022, Os Valores dos itens foram obtidos em pesquisa de preços realizada com 01 (um) mercado do Município de Anahy e outros 02 (dois) preços obtido através do Inc. I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública; II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica; do Art 5º da lei 14.133/, destes, apurou-se a media de cada item.

3. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Vide art. 9º da Resolução GGPAB nº 03/2022.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na , Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz , n.º 594 , Anahy-Pr, do dia 15 (quinze) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 16 (dezesesseis) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), até às 08 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no **Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto situado na Rua Marcilio Dias , n.º 778, às segundas-feiras; Centro Municipal de Educação Infantil: Menino Jesus situado na Rua Bandeirantes, n.º 555, às segundas-feiras e Escola Municipal Vinicius de Moraes situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n.º 437 , às segundas-feiras (periodicidade da entrega semanal) na qual se atestará o seu recebimento.**

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações de Anahy no horário das 08h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

Anahy/PR, 04 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se. (no jornal, diário oficial do município, site ou outros)

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Anahy, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.504.800/0001-94, representado neste ato pelo Prefeito, Carlos Antonio Reis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à , n.º , em/UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimentos Brasil nº 3, de 14/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2024 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

Nº	Descritivo	Qt.	Und	Valor Unitário	Valor Total
1.	<u>Abacate</u> : de 1º qualidade, com consistência e cor própria do produto, casca íntegra e brilhante, acondicionados em embalagens limpas	20	kg		
2.	<u>Abacaxi</u> : íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), de 1º qualidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionados em embalagens limpas	60	kg		
3.	<u>Abobrinha verde</u> : de 1º qualidade, com consistência e cor própria do produto, casca íntegra e brilhante, acondicionados em embalagens limpas.	60	kg		
4.	<u>Acelga</u> : de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	40	kg		
5.	<u>Alface crespa</u> : de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	250	kg		
6.	<u>Almeirão</u> : de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	40	kg		



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

7.	<u>Banana maçã/Prata:</u> intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), de 1º qualidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionados em embalagens limpas.	375	kg		
8.	<u>Banana nanica:</u> intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), de 1º qualidade, iniciando processo de maturação, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionados em embalagens limpas.	375	kg		
9.	<u>Batata doce:</u> de 1º qualidade, em perfeitas condições, sem danos causados por insetos ou transporte, acondicionado em embalagens limpas.	50	kg		
10.	<u>Beterraba:</u> de 1º qualidade, em perfeitas condições, sem danos causados por insetos e transporte, em ponto de consumo, acondicionado em embalagens limpas.	40	kg		
11.	<u>Brócolis:</u> de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	30	kg		
12.	<u>Cebola:</u> de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	50	kg		
13.	<u>Cenoura:</u> de 1º qualidade, tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem reentrâncias, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto, acondicionados em embalagens limpas.	50	kg		
14.	<u>Cheiro verde:</u> de 1º qualidade, maço com cebolinha e salsinha, com coloração própria do produto, sem insetos ou pragas, em embalagem limpa e bem acondicionada.	50	kg		
15.	<u>Chuchu:</u> de 1º qualidade, tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em embalagens limpas.	60	kg		
16.	<u>Couve manteiga:</u> de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	70	kg		
17.	<u>Cuca:</u> caseira, com recheio de doce de fruta ou leite, de 1º qualidade, com cor, sabor e aparência característica, feitas em ambientes limpos e adequados para sua produção, entregue em embalagens limpas. A produção deve ser feita um dia antes da entrega.	30	kg		
18.	<u>Espinafre:</u> de 1º qualidade, com cor própria do produto, em perfeitas condições, sem insetos ou pragas, em embalagens limpas e bem acondicionadas.	20	kg		



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94

ESTADO DO PARANÁ

19.	<u>Feijão carioca</u> : tipo 01, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, em embalagem limpa e bem acondicionada.	100	kg		
21.	<u>Laranja pera</u> : de boa qualidade, tamanho médio, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), em ponto de consumo, acondicionados em embalagens limpas.	220	kg		
22.	<u>Laranja bahia</u> : de boa qualidade, tamanho médio, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), em ponto de consumo, acondicionados em embalagens limpas.	220	kg		
23.	<u>Limão</u> : de boa qualidade, intacto com todas as partes aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico) em ponto de consumo, acondicionado em embalagem limpa.	100	kg		
24.	<u>Mamão</u> : de boa qualidade, intacto com todas as partes aproveitáveis (aspecto, cor, e sabor característico) em ponto de consumo, acondicionado em embalagem limpa	50	kg		
25.	<u>Mandioca descascada e picada</u> : de boa qualidade, sem danos causados por pragas ou manipulação inadequada, com cor característica, em ponto de consumo, entregue descascada picada e congelada, em embalagens limpas e sem danos.	150	kg		
26.	<u>Melancia</u> : em tamanho médio, redonda, fresca, com cor e odor característicos, sem perfurações mecânicas ou por insetos, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, casca firme e lustrosa, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionados em embalagens limpas atendendo os padrões de higiene da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Com registro no órgão competente.	350	kg		
27.	<u>Milho verde com até 3 palhas</u> : de 1º qualidade, sem danos causados por insetos e pragas, em ponto de consumo, entregue descascado, na espiga e em embalagens limpas.	150	kg		
28.	<u>Ovos</u> : vermelho, tamanho médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachaduras, 1ª qualidade, acondicionados em embalagens limpas contendo 12 (doze) ovos, atendendo os padrões de higiene.	100	Dúzias		
29.	<u>Pão caseiro</u> : de 1º qualidade, com cor, sabor e aparência característico, sem bolores, feito em ambientes limpos e adequados para sua produção, entregue em embalagens limpas. A produção deve ser feito um dia antes da entrega.	30	kg		



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

30.	<u>Pepino</u> : de 1º qualidade, com cor, todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico), tamanho médio, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, sem sinais de apodrecimento ou excesso de maturação ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	50	kg		
31.	<u>Repolho</u> : verde de boa qualidade, com cor característica, sem apresentar sujidades, rachaduras, manchas, machucaduras, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agrotóxicos. Em ponto de consumo no momento da entrega. Acondicionado em embalagens limpas	100			
32.	<u>Tangerina/Bergamota/mexerica</u> : de boa qualidade, tamanho médio, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), em ponto de consumo, acondicionados em embalagens limpas.	100	kg		
33.	<u>Tangerina/ Poncã</u> : de boa qualidade, tamanho médio, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), em ponto de consumo, acondicionados em embalagens limpas.	100	kg		
Valor Total: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Anahy, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2290 - Manutenção da Alimentação Escolar

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :110 - MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar

Referência: 227 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XXXXX de XXXXXXXX 2024. A entrega de alimentos deverá ser feita nos



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2024.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 28.571,50 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
 - c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta,



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão/entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.268 de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XX de XXXXXXXX de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -CNPJ/ME sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-PR, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS

Procurador do Município – Matrícula nº 1162-2/1

OAB/PR nº 69.744



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora			Fone/E-mail:
				CPF:



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e DAP ou CAF física nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, // Assinatura



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu xxxxxxxxxxxxxxxx, representante da Cooperativa/Associação xxxxxxxxxxxxxxxx, com CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx e DAP ou CAF Jurídica nº xxxxxxxxxxxxxxxx declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, // Assinatura



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante do grupo fornecedor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e DAP Física nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, // Assinatura



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DAP ou CAF jurídica nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.268 de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº 3, de 14/06/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / / Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)